LEI Nº 2969, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

CRIA DUAS EQUIPES NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas duas (02) equipes no Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei Municipal nº 2.757/98, no Posto de Saúde da Vila Pedreira e no Posto de Saúde do CAIC, mantido com recursos do Plano de Assistência Básica.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, os cargos de provimento estatutário, com as seguintes quantidades e denominações:

Denominação	Quantidade	Padrão
Médico	02	SSMAS-PSF 01
Enfermeiro	02	SSMAS-PSF 02
Auxiliar de Enfermagem	02	SSMAS-PSF 03
Agente Comunitário de Saúde	09	SSMAS-PSF 04

Parágrafo Único - O vencimento dos cargos criados no "caput" são equivalentes aos padrões básicos previstos em lei para equipe de PSF.

Art. 3º - Aplica-se aos cargos ora criados o quanto dispõe a Lei Municipal nº 2.757/98, relativamente a carga horária, adicional de insalubridade e atribuições.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de dezembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal